

PROTOCOLO

Entre a Escola Superior de Gestão do Instituto Politécnico de Tomar, estabelecimento de ensino superior com sede na Quinta do Contador, Estrada da Serra 2300-313 Tomar, contribuinte n.º 503767549, representado pelo seu Presidente Doutor Eugénio Pina de Almeida, como primeiro outorgante, adiante designado por IPT ou Estabelecimento de Ensino;

e

Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, pessoa coletiva pública criada pelo Decreto-Lei n.º 452/99 de 5 de novembro (alterado pelo Decreto-Lei n.º 310/2009 de 26 de Outubro), com sede na Avenida Barbosa do Bocage, n.º 45, em Lisboa, representada pelo Bastonário, como segundo outorgante, adiante designada por OTOC;

é celebrado o presente protocolo, que se regerá nos termos das seguintes cláusulas:

1ª

(OBJECTO)

Pelo presente protocolo, e de acordo com o disposto na alínea f) do artigo 15º do Estatuto da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas (EOTOC) e na alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º do Regulamento de Inscrição, Estágio e Exame Profissionais da OTOC, adiante designado por RIEEP, é aceite a dispensa de estágio profissional aos candidatos a TOC que apresentem prova de frequência com aproveitamento à unidade curricular designada “Simulação Empresarial”, com características de projeto (simulação empresarial), prevista no plano de estudos do curso de licenciatura em Auditoria e Fiscalidade da Contabilidade e Finanças da Escola Superior de Gestão do IPT, conforme publicado no D.R. n.º 18, 2ª série, de 26/01/2011.

2ª

(VIGÊNCIA)

1 - O presente protocolo é celebrado, no âmbito do RIEEP, aprovado pela OTOC em 08/06/2010 (com as alterações aprovadas a 08/02/2011 e a 05/07/2011), pelo prazo de 1 (um) ano a contar da data da sua assinatura, podendo ser rescindido, por escrito, por qualquer uma das partes, com o aviso prévio de 90 dias, antes do seu termo.

2 - O presente protocolo renova-se por períodos iguais de tempo, salvo se na sequência do acompanhamento concretizado pela OTOC ou por Comissão por ela designada, se propuser a modificação, suspensão ou rescisão no prazo de 30 dias antecedentes ao termo da sua vigência.

3 - A revogação, sob qualquer forma, do RIEEP implicará o termo do presente protocolo.

3ª

(DIREITOS DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO)

São direitos do Estabelecimento de Ensino:

- Obter, junto da OTOC, a informação necessária, de modo a cumprir conveniente e diligentemente as obrigações impostas pelo presente protocolo;
- Aceder a quaisquer alterações ao RIEEP;
- Ter prévia audiência relativamente a quaisquer alterações ao RIEEP.

4ª

(DEVERES DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO)

São deveres do Estabelecimento de Ensino:

- Conhecer o RIEEP aprovado pela OTOC em 08/06/2010, em particular os seus artigos 9.º, 28.º e 29.º;
- Garantir a observância deste protocolo;
- Organizar os programas, estabelecer as condições de acesso, frequência e avaliação das disciplinas de projeto (simulação empresarial) e garantir a docência adequada das mesmas de acordo com o referido na alínea a);



d) Incluir na documentação de avaliação final do(s) módulo(s) curricular(es) da responsabilidade do Estabelecimento de Ensino, os elementos formais elaborados em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 29.º do RIEEP aprovado pela OTOC;

e) Permitir à OTOC o acesso ao seu arquivo documental relativo às unidades curriculares com características de projeto (simulação empresarial), com enquadramento neste protocolo;

f) Divulgar a informação necessária inerente ao presente protocolo aos alunos matriculados no(s) módulo(s) curricular(es) com características de projeto (simulação empresarial) que são objeto do presente protocolo;

g) Acompanhar, adequadamente, a formação dos alunos inscritos no(s) módulo(s) curricular(es) com características de projeto (simulação empresarial), de forma a permitir que os mesmos atinjam os seus objetivos;

h) Disponibilizar os meios necessários para que o responsável designado pela OTOC, possa verificar o cumprimento do presente protocolo em todos os seus aspetos;

5ª

(DIREITOS DA OTOC)

São direitos da OTOC:

a) Aceder ao arquivo documental do Estabelecimento de Ensino, relativo ao(s) módulo(s) curricular(es) com características de projeto (simulação empresarial), frequentados com enquadramento neste protocolo;

b) Conhecer os programas e respetivas condições de acesso, frequência, avaliação e docência do(s) módulo(s) curricular(es) com características de projeto (simulação empresarial).

6ª

(DEVERES DA OTOC)

São deveres da OTOC:

a) Disponibilizar a informação necessária ao Estabelecimento de Ensino de modo a que este possa ter condições de corresponder de forma adequada ao vínculo firmado pelo presente protocolo;

b) Informar quaisquer alterações ao RIEEP;

c) Informar todos os interessados da vigência do presente protocolo e dos efeitos desta na correspondência com o n.º 1 do artigo 28.º do RIEEP;

d) Divulgar a informação necessária junto do Estabelecimento de Ensino de modo a que possa ter condições de corresponder de forma adequada ao vínculo firmado pelo presente protocolo.

7ª

(ACOMPANHAMENTO)

O presente protocolo será acompanhado pelos responsáveis designados por ambas as instituições, com o objetivo de observar o seu cumprimento, nomeadamente, através de visitas, reuniões e outras ações concertadas para verificação do cumprimento deste protocolo.

8ª

(COLABORAÇÃO)

A OTOC e o IPT comprometem-se a:

a) Divulgar aos alunos inscritos nas unidades curriculares previstas na cláusula primeira, pelos meios de comunicação próprios (v.g. revista, boletim informativo, site na internet), as atividades de ambas as instituições que sejam consideradas relevantes;

b) Comunicar entre si quaisquer assuntos que julgarem oportunos e, bem assim, a sua divulgação;

c) Desenvolver ações conjuntas (v.g. organização de seminários, ações de formação) com vista promover a melhoria das unidades curriculares previstas na cláusula primeira e a divulgação de conhecimentos científicos;

d) Promover a imagem de ambas as instituições.



9^a
(ALTERAÇÕES)

O protocolo poderá ser modificado, a todo o tempo, por consentimento escrito de ambas as partes.

10^a
(INCUMPRIMENTO)

1 - O incumprimento do presente protocolo, por qualquer uma das partes signatárias, confere à outra o direito de se desvincular.

2 - Em caso de incumprimento, caso não existam as condições necessárias à exequibilidade das ações ou eventos relacionados com este protocolo, ou não haja interesse na continuação da relação entre as partes signatárias, cessará o protocolo existente, sendo sempre garantida a concretização das ações de estágio em curso, por ambas as instituições.

11^a
(DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA)

Para os devidos efeitos, o presente protocolo abrange o ano lectivo de 2010/2011 e 2011/2012.

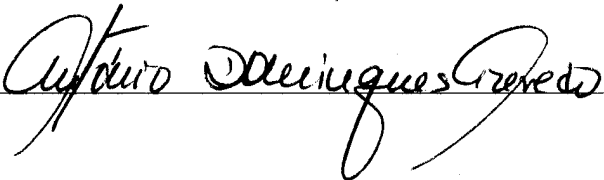
Este protocolo é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes.

_____, de _____ de _____

O PRIMEIRO OUTORGANTE,



O SEGUNDO OUTORGANTE,





OTOC
ORDEM DOS TÉCNICOS
OFICIAIS DE CONTAS

| | |
|--------|--------|
| CLASF. | 010202 |
| | |
| | |

| |
|--------------------------------|
| Instituto Politécnico de Tomar |
| ENTRADA |
| 12/10/2012 |
| 7597/12 |
| -----/-----/----- |
| -----/-----/----- |
| -----/-----/----- |

A/c do Presidente
da Escola Superior de Gestão
do Instituto Politécnico de Tomar
Quinta do Contador, Estrada da Serra
2300-313 Tomar

Lisboa, 1 de outubro de 2012

N/Ref. AB/N0209/2012

Assunto: Assinatura de protocolos para dispensa de estágio profissional (OTOC).

Exmo. Senhor Presidente,

Na sequência dos anteriores contactos, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 28.º e 29.º do regulamento de inscrição, estágio e exame profissionais da OTOC, e de acordo com a V/ confirmação, junto remeto protocolo onde se definem as regras de atuação na dispensa de estágio profissional da OTOC para alunos/diplomados no respetivo curso da V/ instituição, que solicitem a inscrição como Técnicos Oficiais de Contas.

Queira V. Exa. notar que o protocolo segue, em duplicado, já assinado e rubricado pelo Sr. Bastonário da OTOC.

Em caso de concordância, solicita-se a devolução de um duplicado igualmente assinado e rubricado por V. Exa. - via postal, para a morada da sede da OTOC, ao cuidado do Sr. Bastonário da OTOC.

Sem outro assunto de momento,
Apresento os melhores cumprimentos.

(João Carlos Silva)
OTOC – Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas